



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Francisco Mascarenhas, 76, Centro – Telefone: (38) 3225-0300
www.inimutaba.mg.gov.br

LEI Nº 866, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 514, de 2 de setembro de 2009.

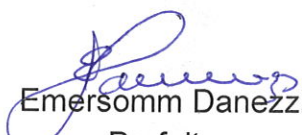
A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 514/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – dois representantes dos pais de alunos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 6 de novembro de 2025.



Emersomm Danezzi
Prefeito